



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI N° 37/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 114/1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo

A proposição coloca em apreciação no Plenário o Projeto de Lei epigrafado acima, cujo intuito é instituir a Planta Genérica de Valores para fins de lançamento e cobrança dos impostos imobiliários, onde disciplina fórmula de cálculo, estabelece parâmetros e classificação das edificações do município de Carambeí, onde decorre da necessidade de ajuste da base de cálculo do IPTU e ITBI para que reflita os reais valores, contribuindo para se alcançar a justiça tributária, atendendo os princípios da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva.

Esta Comissão solicitou parecer jurídico da procuradoria desta Casa, que encontra-se em anexo.

Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito dispor sobre matérias de competência do Município.

A **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, reunida nesta data, 29 de agosto, manifesta-se pela aprovação do Projeto 37/2023, pois entende estar a proposição revestida de constitucionalidade e legalidade.

Vereador ECLAITON MOREIRA BUENO
Presidente

Vereador DELEON BETIM
Secretário

Vereador ELIO ALVES CARDOSO
Membro